

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Deliberação nº 673/2025
Processo CEEed nº 25/2700-0000150-3

Manifesta-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Salvador das Missões/RS, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024.

RELATÓRIO

O presente Processo tem como inicial o correio eletrônico do Conselho Estadual de Educação, de 05 de agosto de 2025, encaminhado às Secretarias Municipais de Educação integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, com a solicitação da Política de Implementação da Computação na Educação Básica. Esta solicitação fundamentou-se no disposto no §1º, do art. 1º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, da qual se transcreve:

Art. 1º A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na seguinte conformidade:

§ 1º Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, o disposto na legislação, nas normas educacionais e no aqui disposto.

Da mesma forma, a Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024, em seu art. 1º, parágrafo único, determina:

Parágrafo único. Os sistemas, redes e instituições de ensino devem atualizar seus documentos curriculares, de forma a contemplar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação, adequando os demais documentos escolares como: Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos dos Cursos, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas, considerando as competências e habilidades da BNCC Computação – Complemento à BNCC como formação geral para o desenvolvimento dos processos de aprendizagens.

2 – O Processo está instruído, dentre outras, com as seguintes peças:

2.1 – Ofício nº 10, de 24 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação de Salvador das Missões, encaminhando ao Conselho Estadual de Educação o pedido de apreciação, análise e manifestação quanto à Implementação da Computação, na Educação Básica do referido município;

2.2 – Parecer CME s/nº, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Salvador das Missões/RS;



2.3 – Plano de Implementação do Adendo Computação na Rede Municipal de Ensino para as instituições de Educação Básica do município de Salvador das Missões/RS, que integram o Sistema Estadual de Ensino.

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – Da legislação que rege a matéria, cabe destacar:

3.1 – A Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, que trata de Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, determina que:

Art. 3º Cabe aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal iniciar a implementação desta diretriz até 1 (um) ano após a homologação.

3.2 – A Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024, que institui a Computação na Educação Básica como complemento ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), dispõe:

Art. 3º O processo de implementação da Computação nos currículos da Educação Básica e suas modalidades é obrigatório e deve incorporar a implementação das competências e habilidades do complemento à BNCC.

4 – Dos elementos que compõem a Política de Implementação da Computação na Educação Básica, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Salvador das Missões/RS, é possível verificar que a implementação da Computação na Educação Básica, na rede de ensino de Salvador das Missões, visa preparar os estudantes para a realidade digital contemporânea. Inicialmente adotado como tema transversal, o ensino de Computação promoverá a interdisciplinaridade e a integração com as diversas áreas do conhecimento. A proposta prevê uma implantação gradativa entre 2026 e 2027, com investimentos em infraestrutura tecnológica e capacitação docente. Em 2027, será avaliada a viabilidade de transformá-la em componente curricular autônomo, assegurando uma inserção planejada e alinhada às necessidades pedagógicas da rede.

5 – A proposta atende às diretrizes da Resolução CEEed nº 382/2024, que define a implementação da Computação como complemento ao Referencial Curricular Gaúcho, reforçando a obrigatoriedade de sua inclusão nos currículos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, seja por meio de componente curricular específico (forma recomendada) ou de forma transversal (forma alternativa).

6 – A política local prevê a oferta de forma transversal, incentivando sua aplicação em todas as áreas de conhecimento e etapas de ensino.

7 – Reforça-se que, ao implementar a Computação na Educação Básica como complemento ao Referencial Curricular, o município deve estruturar e sustentar sua Política de forma articulada com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação. As ações devem estar alinhadas ao disposto na BNCC Computação, garantindo o direito do estudante ao letramento digital e, assim, à compreensão dos fundamentos da Computação nos espaços escolares em sua Rede de Ensino.

8 – A implementação da Computação na Educação Básica deve ser acompanhada e avaliada pelo Conselho Estadual de Educação.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Planejamento conclui por manifestar-se favorável à Implementação da Computação na Educação Básica, no município de Salvador das Missões/RS,



nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 e da Resolução CEEed nº 382, de 20 de dezembro de 2024.

CP em 20 de agosto de 2025.

Rose Mary Freitas da Silva – relatora
Carla Tatiana Labres dos Anjos
Fabiane Cristina Martins de Oliveira
Gládis Elise Pereira da Silva Kaercher
Letícia Grigoletto dos Santos
Márcia Sartor Coiro
Percila Silveira de Almeida

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 27 de agosto de 2025.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente



Nome do documento: Deliberacao_673.docx

Documento assinado por

Fátima Anise Rodrigues Ehlert

Órgão/Grupo/Matrícula

CEED / CEED / 1637150

Data

28/08/2025 09:14:46

